



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO - 2º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA CABO, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde - DGMMAS, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 11/2010 (UPA CABO), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 16.155/17, que modificou a Lei nº 15.210/2013.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA CABO, no 2º trimestre/2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 28/11/2017, através do Ofício nº 496/2017 e SIGEPE: 0098870-5/2017.

UNIDADE ANALISADA - UPA CABO

A UPA CABO, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com o 8º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, além de atendimento de urgência/emergência apenas em Clínica Médica 24 horas.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	9.030 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 011/2010.

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de queixas e Pesquisa de Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA CABO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 9.030 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 61,41%, 65,49% e 59,49% da meta contratada nos meses de abril, maio e junho respectivamente, resultando no percentual médio de 62,13% para o 2º trimestre/2017, não cumprindo a meta.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

MÊS	abril	maio	junho	2º TRIMESTRE
Contratado	9.030	9.030	9.030	27.090
Realizado	5.545	5.914	5.372	16.831
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	61,41%	65,49%	59,49%	62,13%

Fonte: Relatório Trimestral - DGMMAS / UPA CABO - 2º Trimestre/2017.

De acordo com o Contrato de Gestão - Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento:

"Parágrafo Primeiro: As metas Contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto (...)"

Ademais, o Anexo Técnico I, item II do Contrato de Gestão - Conteúdo das informações a serem encaminhadas a Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir os parâmetros, contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados aprovados e validados pela contratante."

Ainda sobre este indicador, corroborando o Parecer nº 04/2016 CMACG, bem como recomendação constante no Relatório Anual 2016 CMACG, esta Comissão reitera a necessidade de revisão da meta estipulada para o mesmo.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA CABO, sendo Unidade de Porte III, e de acordo com a Cláusula Quinta do 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá ter,



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

diariamente, no plantão diurno, 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras; e, no plantão noturno, 04 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos.

Na página 06 (seis) do relatório enviado pela DGMMAS, consta que: "... Esta deverá apresentar, diariamente, em seu quadro médico, 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno 04 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos."

Consta ainda na página 06 do referido relatório a seguinte informação: "Atualmente a escala médica praticada pela Unidade é de 04 (quatro) clínicos no plantão diurno e 02 (dois) clínicos no plantão noturno."

Vale ressaltar a existência de divergência quanto à questão de ortopedia, onde não se observa em contrato essa especialidade. Com isso, solicitamos que haja um maior alinhamento entre os dados enviados em relatório e os que estão contratualmente acordados.

Ademais, esta Comissão recomenda que seja esclarecida a divergência entre o quantitativo de profissionais médicos que consta na Cláusula Quinta do 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010 e o quantitativo da página 06 (seis) do relatório trimestral da DGMMAS. Esta Comissão recomenda ainda que seja avaliada a necessidade de formalização de um novo termo aditivo em relação ao ponto em questão.

Em que pese as divergências apontadas acima, a Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do Relatório Trimestral enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica incompleta no período analisado com 02 faltas justificadas por atestado médico e 01 falta não justificada, sendo assim, **não cumpriu com a meta** estipulada em Contrato. Vale salientar que não foi apresentado o ofício, por parte da DGMMAS, acatando a justificativa das mesmas para a não ocorrência de incidência de desconto financeiro.

2.2 Produção SIA/SUS - (% DE Glosa)

Conforme o Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. Conforme relatório trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,01% de glosa no 2º trimestre/2017, não sendo apontado desconto para o item em análise.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

3.1 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 011/2010, os objetivos primários deste indicador são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do ACCR (Acolhimento e Classificação de Riscos) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco até o dia 15 de cada mês, **cumprindo, portanto, a meta contratual**. Informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo Canadense CTAS.

3.2 ATENÇÃO AO USUÁRIO

3.2.1 Pesquisa de Satisfação

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 11/2010, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

O Relatório informa que "De acordo com os dados apresentados na tabela 7, constata-se que a meta do referido indicador foi cumprida. O percentual de entrevistados na pesquisa de satisfação foi superior ao estabelecido no indicador. A Unidade **cumpriu a meta** no trimestre em análise."

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

Mês	Abril	Maio	Junho	2º Trimestre
Total de Pacientes / Acompanhantes entrevistados	581	626	573	1.780
Atendimento de Urgência / Emergência e Serviço Social	5.545	5.914	5.372	16.831
%	10,48%	10,59%	10,67%	10,58%

Fonte: Relatório Trimestral - DGMMAS / UPA CABO - 2º Trimestre/2017

3.2.2 Resolução de Queixas

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 11/2010, a meta para este indicador é a resolução de 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone,



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que foram registradas 07 (sete) queixas no 2º trimestre/2017, das quais foram 06 (seis) resolvidas, portanto a **meta foi cumprida**, com resolução de 85,71%, apesar da DGMMAS informar no item 3.2.2 - Resolução de Queixas que a meta não foi cumprida e no Quadro 3 - Resumo dos Indicadores no Trimestre que a meta foi cumprida.

3.3 Taxa de Identificação de Origem do Paciente

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 11/2010, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que: "A Unidade enviou o relatório dentro do prazo estabelecido, contudo a análise do indicador ficou impossibilitada por insuficiência de informações no que concerne à validação dos CEP. A informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos, por localidade (tabela 9). Portanto, não foi possível afirmar sobre o cumprimento da meta estabelecida. Todavia, por tratar-se de indicador sem valoração financeira, não ocorrerá medida que incida desconto à Unidade. A Unidade em questão foi notificada através do Ofício DGMMAS nº 279/2017 a fim de possibilitar o envio das informações conforme preconizado no Contrato de Gestão em questão, o que garantirá, para os próximos trimestres, a apresentação e o acompanhamento adequados do indicador Taxa de Identificação de Origem do Paciente."

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a **meta não foi cumprida**, portanto, recomenda que seja monitorado o que foi solicitado no supracitado Ofício para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

4. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 4º termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 11/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.32 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme o relatório trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade possui Comissões de Óbitos, Infecção e Eventos adversos e de Prontuários Médicos, porém a UPA CABO ainda não implantou a Comissão de Ética Médica, embora não represente variável financeira é exigência contratual, portanto, esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a implantação desta Comissão.

Ainda com relação às Comissões Clínicas, a DGMMAS nos informa que a unidade apresentou os relatórios das reuniões das mesmas. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no relatório trimestral não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

5. INDICADORES EXTRA CONTRATUAIS

Os relatórios encaminhados pela DGMMAS apresentam, ainda, indicadores de desempenho Assistencial (Remoções e Turnover). Tais Indicadores têm sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, são monitorados exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para este. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 011/2010 (UPA CABO), no 2º trimestre/2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 934.064,95, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela 03, abaixo:

Tabela 03. Repasse de Gestão - Mensal

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO		Abril a Junho de 2017	
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal	100%	R\$	934.064,95
Recurso fixo	70%	R\$	653.845,47
Recurso variável	30%	R\$	280.219,49
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	186.812,99
Repasse Qualidade	10%	R\$	93.406,50
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	46.703,25
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	46.703,25

Fonte: Relatório Trimestral - DGMMAS / UPA CABO - 2º Trimestre/2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 2º trimestre/2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 2.813.420,07.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de **67,93%** em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim dentro do limite de gastos, para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superavit, no 2º trimestre/2017, de R\$ 296.254,17, conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 04. Comparativo 1º Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
6	JAN/17	938.168,57	832.806,90	832.816,92	105.361,67	TRIMESTRE
7	FEV/17	937.434,38	793.177,22		144.257,16	ANTERIOR
7	MAR/17	937.735,20	872.466,65		65.268,55	314.887,39
7	ABR/17	937.060,97	839.005,36	839.055,30	98.055,61	RESULTADO
7	MAI/17	938.880,77	856.713,65		82.167,12	TRIMESTRE
7	JUN/17	937.478,33	821.446,89		116.031,44	296.254,17
				0,76%		

FONTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análise documental

NOTA: 0,76% REFERENCIA AUMENTO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO BIMESTRE ANTERIOR.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral - DGMMAS / UPA CABO - 2º Trimestre/2017

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em seu relatório trimestral, a DGMMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 2º trimestre/2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos - Divergência de entendimento no cálculo do FGTS, benefícios e ordenados.
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não acatada incidência de juros, despesas trabalhistas e despesas não comprovadas.
- 4) Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes, segue relato:

Abril 2017

- 1) Item 4.3.1.- Retirados juros no valor de R\$0,11, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.
- 2) Item 4.3.2. Tarifas - Retirado o valor de R\$ 58,90 uma vez que o somatório das tarifas é inferior ao valor informado na Planilha Financeira.
- 3) Item 5.5. Outras Despesas Gerais - Retirados juros de fornecedor no valor de R\$ 1.232,34, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.

Maio

2017

- 1) Item 4.3.1. Juros - Retirados juros no valor de R\$ 8,26, segundo orientação



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.

2) Item 5.5. Outras Despesas Gerais - Retirados juros de fornecedor no valor de R\$ 527,16, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.

Referente pagamento de guia extrajudicial no valor de R\$ 1.368,00 com base no parecer Nº173/2017, de 13 de março 2017 da Procuradoria-Geral do Estado (Procuradoria Consultiva).

Junho 2017

Item 5.5. Outras despesas Gerais - Retirados juros no valor de R\$5.680,43 seguida orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE) de 27 de julho de 2015.

A DGMMAS informou, ainda, que a prestação de contas, referente ao período de abril a junho/2017, foram encaminhadas de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida diretoria, foi classificada como **REGULAR COM RESSALVA**. De acordo com o Manual de Orientações versão 2.0, a classificação REGULAR se aplica quando a prestação de contas está sem pendência ou não conformidade, observando todas as exigências do monitoramento.

Diante das divergências identificadas pela DGMMAS e não justificadas pela unidade, esta Comissão entende que há pendências na prestação de contas, recomendando, portanto, que a unidade seja notificada a fim de que sejam solucionadas no prazo máximo de cinco dias úteis, conforme dispõe o supracitado Manual de Orientações.

8. PRAZOS

No que concerne aos prazos, a DGMMAS, no Relatório Trimestral, registrou que a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, como também as solicitações das correções de inconsistências.

Conclui ainda "Por fim, os relatórios mensais, enviados pela unidade atenderam a expectativa pela sua organização, apresentação, sistematização, valorização de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade".

9. APONTAMENTO DE DESCONTO

Em relação ao item Produção, a DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de **R\$ 168.131,69** e também ao item de Qualidade no valor de R\$1.868,13, considerando a média trimestral, conforme Tabela 05.

Tabela 05. Apontamento de Desconto



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CÁLCULO COM BASE NO CONTRATO DE GESTÃO 011/2010				
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO	
PRODUÇÃO	30%	3	R\$	168.131,69
QUALIDADE				
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO	
Análise da Escala		1	R\$	1.868,13
ABRIL	0%	0		-
MAIO	4%	1		1.868,13
JUNHO	0%	0		-
Aprovação S i A	5%	0	R\$	-
TOTAL DO DESCONTO			R\$	169.999,82

Fonte: Relatório Trimestral - DGMAS / UPA CABO - 2º Trimestre/2017

10. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao relatório trimestral, conclui que: "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do período de abril a junho de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

11. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

O que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que a mesma expirou em 28/11/2016, tendo sua titulação renovada em 15/09/2017, através do Decreto nº 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a saber:

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 2º trimestre/2017, exceto o indicador de produção Atendimento Urgência Médica e o indicador de qualidade Escala Médica, conforme relato acima. Assim, a UPA CABO vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 14 de novembro de 2018.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	 Eliane Mª. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES Revisora
 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Relatora	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES Revisora

